



Câmara Municipal de Irupi

JUSTIFICATIVA.

O Presente Projeto de Lei, desenvolvido em obediência a Lei Orgânica do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, tem por finalidade dar o justo valor ao Saudoso MANOEL ALGUSTO DE ANDRADE (SR. NEQUINHA), Proprietário Rural do Município de Irupi, com sede no Córrego Recreio/Pedreira, que tanto contribuiu para o desenvolvimento de nossa cidade.

Administrador visionário, homem religioso, amante da doutrina espírita, na política foi eleito e tão bem representou os habitantes de nosso Município, foi um dos articuladores da emancipação Político Administrativa de Nosso Município de Irupi.

Sonhava com um Município se desenvolvendo em todos os sentidos, foi o recordista de indicações enquanto Vereador cobrando melhorias nas diversas áreas de nosso Município foi o segundo Presidente da Câmara de Irupi de sua história, tendo como marco de sua gestão a Autonomia Administrativa do Legislativo de Irupi.

A denominação do bem público ora sugerido fará com que sempre nos lembremos da pessoa que foi e o quanto foi importante para nosso Município o Sr. Manoel Augusto de Andrade (Sr. Nequinha) como era popularmente conhecido.

Neste sentido, rogo aos demais vereadores que alinhem seus entendimentos ao meu e que possamos aprovar o Presente Projeto de Lei, denominando a Unidade de Saúde da Barra de Santa Rosa, região que defendeu com tanto vigor enquanto parlamentar com o seu nome.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 02 de outubro de 2020.

VÁGNER DIAS MOREIRA

Vereador





Câmara Municipal de Irupi

PROJETO DE LEI Nº 020/2020

DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE IRUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado, VEREADOR MANOEL AUGUSTO DE ANDRADE (SR. NEQUINHA), a unidade de Saúde de Santa Rosa, neste Município de Irupi.

Art. 2º. Caso as atividades desenvolvidas nesta unidade sejam transferidas para outro espaço público, ou se desenvolvam, mudando de categoria ou de classificação, levará consigo a denominação descrita no Art. 1º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 02 de outubro de 2020.

VAGNER DIAS MOREIRA

Vereador.

